

AOS CONTABILISTAS / EMPRESÁRIOS

A CLIMET VEM ESCLARECER AOS SEUS CLIENTES E ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS, QUAIS OS PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER ADOTADOS COM RELAÇÃO AOS PROGRAMAS P.P.R.A E P.C.M.S.O., PPREVISTOS, RESPECTIVAMENTE, PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (NR 09 E NRO7) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

1- P.P.R.A. (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) - ESTABELECE QUAIS OS RISCOS QUE O AMBIENTE DE TRABALHO OFERECE AOS SEUS EMPREGADOS. É ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO (GERALMENTE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO) QUE ASSINA O MESMO JUNTAMENTE COM O RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

2- P.C.M.S.O. (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL), ESTABELECE, COM BASE NO P.P.R.A., OS EXAMES QUE O EMPREGADO DEVERÁ FAZER, DE ACORDO COM FUNÇÃO DE CADA UM. É ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, (MÉDICO DO TRABALHO RESPONSÁVEL E COORDENADOR DO PROGRAMA), QUE ASSINA O MESMO JUNTAMENTE COM O RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E SERÁ FEITO, OBRIGATORIAMENTE, PELA CLIMET.

3- OS PROGRAMAS ACIMA MENCIONADOS, PRINCIPALMENTE O P.C.M.S.O., SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, POIS IMPLICAM NA RESPONSABILIDADE DIRETA DA CLÍNICA PELOS EXAMES REALIZADOS. SE HOVER QUALQUER QUESTIONAMENTO POR PARTE DO INSS (APOSENTADORIA, ACIDENTE NO TRABALHO, DOENÇA OCUPACIONAL, AUXÍLIO DOENÇA); DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (NAS FISCALIZAÇÕES) DA JUSTIÇA DO TRABALHO (NAS RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS), ENTRE OUTRAS; TAIS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE E CORRETAMENTE ELABORADOS. IMPORTANTE NOTAR QUE OS PROGRAMAS SUPRA CITADOS DEVERÃO SER RENOVADOS/ATUALIZADOS UMA VÊZ AO ANO. E SERÃO COBRADOS PELOS ORGÃOS COMPETENTES MENCIONADOS (INSS - MIN. DO TRABALHO -JUSTIÇA DO TRABALHO) POR MEIO DO E-SOCIAL, JÁ EM VIGOR.

ATENCIOSAMENTE.